



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 147/2022 | | | | | | |
|--|-------------------|-----------|---|--|-------------------|--------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL | | | | | | |
| I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA | | | | | | |
| 1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT | | | 2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301 | | | |
| 3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Investimento: <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente Custeio: <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Outros Serviços <input type="checkbox"/> Outras Despesas Correntes | | | | | | |
| 4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE MATERIAL MOBILIÁRIO | | | | | | |
| 5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: GERÊNCIA DE MATERIAL MOBILIÁRIO | | | | | | |
| II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO | | | | | | |
| 1. DO OBJETO SINTÉTICO | | | | | | |
| 1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento da demanda do Plano de Gerenciamento de Risco elaborado pela empresa Vector para este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, contemplando os materiais de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades de proteção dos servidores deste Departamento no desempenho de suas atividades laborais diárias. | | | | | | |
| 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 2.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: | | | | | | |
| Programa: | | 036 | | Projeto/Atividade (Ação): | | 2007 |
| Subação: | | 01 | | Etapa: | | 05 |
| Natureza da Despesa: | | 3390-3000 | | Fonte: | | 240 |
| 3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E ESTIMATIVA DO VALOR | | | | | | |
| ITEM/LOTE | CÓDIGO SIAG/TCE | UN. | QTD | DESCRIÇÃO | V. MÉDIO UNITÁRIO | V. MÉDIO |
| 01/01 | 1107579/ 186472-6 | UN | 4000 | Máscara para proteção respiratória, com respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 (S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não-tecido, podendo se apresentar na cor branca, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais de cada peça existem 04 (quatro) grampos metálicos, | R\$2,10 | R\$ 8.400,00 |

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DIC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

| | | | | | | |
|-------|-------------------|-----|-----|---|-----------|---------------|
| | | | | sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de O2 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. Certificado de Aprovação - CA para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (PFF2). Unidade. | | |
| 02/02 | 1107586/ 233156-0 | PAR | 400 | Luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos e térmicos. Luva de segurança confeccionada em forro de fibras naturais tipo interlock, totalmente revestida em látex corrugado na palma, pontas dos dedos e dorso, látex liso no punho. Com Certificado de Aprovação – CA para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, conectivo, radiante), contra agentes químicos (álcoois primários, bases inorgânicas) e contra agentes térmicos (frio). Par. | R\$ 7,99 | R\$ 3.196,00 |
| 03/03 | 1107580/ 00073686 | UN | 400 | Mangote térmico para proteção de antebraços/braços. Mangote de segurança confeccionado em raspa, fivela metálica para ajuste. Com Certificado de Aprovação - CA para: Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Unidade. | R\$ 32,39 | R\$ 12.956,00 |
| 04/04 | 1107581/ 360976-6 | UN | 150 | Óculos para proteção de olhos contra respingos. Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com pino central e uma fenda em cada extremidade para encaixe de visor de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo e cinza com orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe ao arco, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material do visor, proteção superior nas bordas do arco, hastes confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho. Com Certificado de Aprovação - CA para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa no caso da lente cinza. Unidade. | R\$ 6,73 | R\$ 1.009,50 |
| 05/05 | 1103598/ 229239-4 | UN | 400 | Protetor Solar Hipoalergênico FPS 60 Loção – Não comedogênico, mínimo de 2 horas de resistência à água e suor e 4 horas de duração em pele seca. Com apresentação em frasco entre 100 a 120 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação de validade de no mínimo, 18 meses (ou no mínimo prazo de validade igual a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampado na parte externa. Unidade. | R\$ 26,36 | R\$ 10.544,00 |
| 06/06 | 1031739/ 359711-3 | UN | 700 | Apoio para os pés , nas dimensões: 480x330x120mm, cor: preto. Confeccionado em aço tubular na cor preta. Parecer técnico ergonômico emitido por profissional competente de mobiliário e cadeiras com normas conforme: ABNT NBR13960, ABNT NBR 13961, ABNT NBR 13966, ABNT NBR 13967, ABNT NBR 14111, ABNT NBR 14113, NR 17. Garantia mínima de 01 ano. Unidade. | R\$ 94,54 | R\$ 66.178,00 |
| 07/07 | 1072599/ 223418-1 | UN | 700 | Apoio de punho para teclado na cor preta , em silicone, fabricado em gel acolchoado suportados com material polimérico resistente; que estimulam uma posição do pulso mais próxima da posição (neutra); em tecido suave e sedoso, não irritante; na base possuir um anti-deslizante que mantém o apoiador no lugar e que combata a L.E.R. Unidade. | R\$38,17 | R\$26.719,00 |
| 08/08 | 1107582/ 00015772 | UN | 800 | Camiseta de manga longa com proteção solar , FPU 50+ permanente, com tecnologia que absorve o suor mantendo a pele seca, poliamida. Informação dos dados técnicos e FPU da camiseta. Modelo padrão unissex na cor azul royal ou marinho, com duas faixas refletivas horizontais frente e costas. Impressão frente e costas da logomarca do DETRAN-MT. Tamanhos P – M – G - EG. Unidade | R\$ 65,42 | R\$ 52.336,00 |
| 09/09 | 1107583/ 00064810 | UN | 200 | Chapéu com aba e protetor de nuca : proteção contra exposição solar, composição 100% algodão, com forro 100% polipropileno, botão de pressão nas laterais, com protetor de nuca. Tamanho padrão, na cor cinza ou azul marinho, com impressão da logomarca do DETRAN-MT na parte da frente. Unidade. | R\$ 36,94 | R\$ 7.388,00 |

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/IC202248543

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

| | | | | | | |
|---|----------------------|----|------|--|------------|---------------|
| 10/10 | 1081345/ 00057979 | UN | 300 | Calçado de Proteção - Bota em couro Nobuk graxo hidrofugado, com espessura de 2mm, dublado e tecido poliéster e colarinho em couro em pelica. Forração interna em tecnolite de alta resistência, dublado com espuma de 3mm, reforço interno em material termoplástico leve e resistente no bico e no calcanhar. Cadarços e linhas em poliéster e poliamida hidrofugados. Solado em borracha vulcanizado ao cabedal, palmilha de montagem em recouro de 3mm de espessura, palmilha de conforto em E.V.A moldado, com espessura de 4 a 14mm, com fungicidas e bactericidas. Vedação resistente á água. Altura média do cano. Peso de 1,3kg em média. Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora n° 06 EPI para proteção de membros inferiores. Constar CA. Cor a definir. Tamanhos: 34 a 44. | R\$ 137,07 | R\$ 41.121,00 |
| 11/11 | 1107584/00073699 | UN | 200 | Capa de Chuva , modelo poncho, impermeável de Nylon emborrachado, com capuz, confeccionado em PVC laminado soldado eletronicamente e sem costuras, com manga longa, fechamento com zíper, à prova d'água. Com impressão frente e costas da logomarca do DETRAN-MT. Cor azul marinho ou royal com faixas refletivas horizontais e verticais na frente e costas. Unidade. | R\$ 56,35 | R\$ 11.270,00 |
| 12/12 | 1107585/ 73058-0 | UN | 4000 | Avental de uso laboratorial , descartável, mangas longas (TNT), formado por 3 camadas 100% polipropileno, abertura para as costas, decote rente ao pescoço, tiras para amarrar nas costas, permeável ao ar e impermeável a fluidos corpóreos e líquidos em geral, tamanho 4 cm abaixo do joelho, gramatura 60 gr/m ² . Unidade. | R\$ 4,05 | R\$ 16.200,00 |
| 13/13 | 1107587/ 392863-2 | UN | 250 | Colete refletivo de proteção , para sinalização de alta visibilidade, com 1 bolso, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em formato X, com paralelas horizontais nas costas e verticais e horizontais na parte frontal, com fechamento em zíper. Cor: Verde fluorescente. Unidade. | R\$ 25,04 | R\$ 6.260,00 |
| 14/14 | 1107588/ 245610-9 | UN | 400 | Cone de sinalização flexível emborrachado , para demarcação das áreas de circulação das vistorias veiculares e atividades da banca examinadora. Desempenho: Atende a Norma ABNT NBR 15.071/2015 e NBR 14.644/2013; Composição: PVC flexível; Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV; Cor: Laranja; Cor das faixas refletivas: Branca tipo colmeia; Fixação das faixas: Fixadas ao cone através de pontos de solda eletrônica (evita enrugamento da faixa); Orifício no topo para encaixe de "porta-tudo" (não incluso); Altura: 75cm; Dimensão da base: 40 x 40cm; Possui 8 sapatas para melhor sustentação e escoamento da água; Peso: 3,250Kg. Unidade. | R\$ 106,93 | R\$ 42.772,00 |
| 15/15 | 1107589/ 00073687 | UN | 30 | Apoio ergonômico para antebraço com design ergonômico para afixação em mesas de trabalho; produto que possibilita o posicionamento correto do antebraço em mesas com pouco espaço, evitando lesões e má circulação, de fácil encaixe; Giro de 180: permite o ângulo mais confortável com facilidade. Cor preta. Unidade. | R\$ 116,25 | R\$ 3.487,50 |
| TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R\$ 309.837,00 (Trezentos e nove mil oitocentos e trinta e sete reais) | | | | | | |
| Observação 1: Em relação aos itens 8, 9, 11 e 13 (camiseta manga longa, chapéu, capa de chuva e colete refletivo, respectivamente) seus detalhamentos encontram-se nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência | | | | | | |
| Observação 2: A quantidade de cada tamanho de calçado de proteção (item 10) serão definidas pelo setor demandante na ordem de fornecimento. | | | | | | |

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

4.1. Considerando-se que a saúde do servidor público é imprescindível para a prestação de serviços de qualidade a sociedade, e ela pode ser preservada com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e materiais adequados a execução das atividades laborais;

4.2. Considerando A Norma Regulamentadora NR 17 estabelece os parâmetros e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. A ergonomia tem o objetivo desenvolver de forma confortável e produtiva a ligação entre o ser humano e o trabalho, protegendo

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/IC202248543

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

a saúde, diminuindo as doenças relacionadas ao trabalho por má postura, esforço repetitivo, exposição a temperaturas elevadas e conseqüentemente aumentando a produtividade no trabalho e a qualidade de vida do servidor.

4.3. Considerando-se que o DETRAN-MT é uma entidade do Poder Executivo Estadual com demandas, voltadas a prestação de serviços em processos de veículos automotores com a tarefa de vistoria veicular que no exercício das atividades manuseiam produtos químicos, acessam motores dos veículos aquecidos, adentram em rampas embaixo de veículos estas oferecem riscos à saúde dos olhos, mãos, braços dos trabalhadores;

4.4. Além disso, destacamos os serviços de manuseio de arquivos, por meio da atuação da Gerência Setorial de Arquivo Permanente e das unidades de CIRETRANs que possuem arquivos intermediário, nos quais os profissionais que atuam no processo de higienização de documentos, organização de documentos e descartes necessitam da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que os protejam da contaminação por agentes nocivos à saúde, como poeira, fungos e mofo. Estes agentes biológicos podem acarretar manifestações alérgicas, dermatites, reinites, irritação ocular, problemas respiratórios;

4.5. Destacamos ainda os serviços de banca examinadora e fiscalização de trânsito que são prestados em ambientes externos, com exposição intempéries do ambiente, na maioria das vezes com condições climáticas intensas (incidência solar, altas temperaturas e outros).

4.6. Nesse sentido, é responsabilidade da gestão do DETRAN, avaliar, planejar e executar ações para prevenir riscos do ambiente de trabalho, por isso, se faz necessário a aquisição destes equipamentos e materiais com o objetivo de diminuir os riscos de acidentes no trabalho, e também reduzir impactos negativos a saúde do trabalhador, a fim de evitar adoecimento e assegurar a continuidade na prestação de serviços eficientes à sociedade.

4.7. Por fim, destacamos ainda a necessidade de cumprimento da determinação judicial do Tribunal Regional do Trabalho, constante nos autos da Ação Civil Pública Cível nº 0000289-24.2018.5.23.0005, na qual é determinado a este Departamento a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais no âmbito do DETRAN-MT, bem como o fornecimento dos materiais de proteção individual para desempenho das atividades.

DAS QUANTIDADES

4.8. Este material será distribuído aos servidores lotados no DETRAN-sede e em 63 CIRETRANs e Unidades Desconcentradas que desempenham atividades diárias ou ocasional nos setores de arquivos, vistoria veicular e Banca Examinadora.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluíus, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.2. O Certame será constituído em lotes com um item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa de que possa formar a participação de um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra/contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DIC/2022/48543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do ato convocatório, sendo observado às empresas ME/EPP/MEI as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.4. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS;

5.1. Aquisição de materiais de trabalho e equipamentos de proteção individual para atender as demandas do Departamento Estadual de Trânsito a fim de prevenir o aparecimento de patologias relacionadas ao trabalho, reduzindo o absenteísmo, melhorando os serviços prestados ao cidadão e diminuindo os gastos públicos com afastamentos por doenças.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Em relação aos itens 8, 9 e 11 (camiseta manga longa, chapéu e capa de chuva), a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organizações privadas ou públicas, serviços similares aos do objeto do Termo de Referência.

7. DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO OBJETO CONTRATADO

7.1. Medidas dos itens 8, 9, 11 e 13 (camiseta manga longa, chapéu, capa de chuva e colete refletivo, respectivamente):

7.1.1. Camisetas manga longas, deverão ter como parâmetro as dimensões aproximadas conforme tabelas e ilustração abaixo (tolerância de 1 cm para +ou -).

| ITEM 08 – CAMISETA MANGA LONGA | | | | | |
|--------------------------------|----|----|----|----|----|
| | P | M | G | GG | XG |
| Y -Tórax (cm) | 48 | 52 | 56 | 60 | 64 |
| Z- Comprimento (cm) | 66 | 68 | 70 | 72 | 74 |

7.1.2. Medidas aproximadas capa de chuva: 147cm x 134cm (C x L) (tamanho padrão G)

7.1.3. Medidas aproximadas chapéu: veste 55 a 58cm, circunferência 58cm, largura da aba 8,5 cm, profundidade 9cm.

7.1.4. Medidas aproximadas colete refletivo: 68cm x 60,5cm (C x L)

7.2. Em relação às logos dos itens 8, 9 e 11 as medidas serão as seguintes:

7.2.1. Camiseta: frontal 7cm x 7cm, braço 3,5cm x 3cm, costas 15cm x15 cm

7.2.2. Chapéu: 3cm x 3,5cm

7.2.3. Capa de chuva: 7cm x 7cm, braço 3,5cm x 3cm, costas 15cm x15 cm

7.3. Segue-se imagens ilustrativas de como deverão ser posicionados as logos dos itens:

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRANDIC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Camiseta de manga longa com proteção solar



Chapéu com aba e protetor de nuca



Capa de chuva



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS OBJETOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

- 8.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;
- 8.2. A entrega dos produtos será realizada sob demanda, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na **Gerencia de Material e Mobiliário do DETRAN/MT**, situado na Av. Paiaguás nº 1000 - Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT.
- 8.4. A validade dos itens deve ser de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega ao DETRAN-MT, a fim de se evitar que no ato da entrega os materiais estejam próximos de perder a validade (validade próxima de expirar).;
- 8.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 8.6. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:
- 8.6.1. **Provisoriamente** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- 8.6.2. **Definitivamente** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos objetos, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;
- 8.7. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- 8.8. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 8.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 8.10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 8.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 8.12. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 8.13. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 8.14. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DIC/202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

preposto da CONTRATADA;

9.3. Atestar o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;

9.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fato que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento de materiais e bens;

9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

10.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

10.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

10.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

10.10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

10.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

10.13. Instituir, se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020;

10.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes dos objetos;



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/MT/2022/48543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistemática do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

13.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DIC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 13.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 13.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

14. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

14.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, da assinatura do contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos objetos;



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DIC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito;

14.3.2. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

14.5.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN DIC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
|------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 1 | 1% |
| 2 | 2 | 2% |
| 3 | 3 | 3% |
| 4 | 4 | 4% |
| 5 | 5 | 5% |
| 6 | 6 | 6% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|------|----------------------------|
| 1 | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal. | 6 | Por ocorrência |
| 2 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 3 | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 4 | Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega. | 1 | Por ocorrência |
| 6 | Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail. | 2 | Por ocorrência |
| 7 | Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA. | 3 | Por ocorrência e por dia |
| 8 | Apresentar informações atualizadas. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas. | 1 | Por item e por ocorrência. |



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DIC/202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos. | 4 | Por ocorrência |
| 13 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 14 | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 840/2017. | 3 | Por item e por ocorrência |

16.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

16.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

16.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

16.8. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

18.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

18.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

19. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

19.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.1.3. Fiscalizar sua execução;



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRANDIC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

23.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

24. DA LEGISLAÇÃO

24.1. [Lei Federal nº 8.666/1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

24.2. [Decreto Federal nº 9.412/2018](#) - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.3. [Lei Federal nº 10.520/2002](#) - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

24.4. [Decreto Estadual nº 840/2017](#) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

24.5. [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#) - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRANDIC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 24.6. [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 24.7. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 24.8. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 24.9. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 24.10. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 24.11. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 24.12. Demais normas aplicadas ao caso;

25. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018:

Nome Fiscal Titular: Wesley Barros
Matrícula: 27488

Nome Fiscal Substituto: Tânia Figueiredo Lima
Matrícula: 286202

Nome Gestor Titular: Wesley Barros
Matrícula: 27488

Nome Gestor Substituto: Tânia Figueiredo Lima
Matrícula: 286202

26. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Responsável pela demanda e TR: Ariane Beatriz De Alpino Moura
Matrícula: 293429

27. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2022.

28. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

28.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Autoridade Competente: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/IC202248543



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Matrícula: 291272



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/11/2022 às 13:41:43.

Assinado com senha por ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA - GERENTE / GMATMOB - 22/11/2022 às 12:45:59, TANIA FIGUEIREDO LIMA - GERENTE / GDSSTRAB - 22/11/2022 às 12:58:50, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/11/2022 às 16:59:13 e WESLEY CAMPOS BARROS - COORDENADOR / COGPES - 01/12/2022 às 16:43:36.

Documento Nº: 5550803-4770 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5550803-4770>



DETRAN/DIC/2022/48543